



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

LEI Nº 1559/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita Municipal de Zacarias, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 549.900,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			185.900,00
020202	Setor Ensino Fundamental		
67	12.361.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
16.000,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
020202	Setor Ensino Fundamental		
70	12.361.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
5.000,00	3.3.90.39.00	OUTROS S.DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
020202	Setor Ensino Fundamental		
72	12.361.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
500,00	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
020204	Setor Ensino Superior		
85	12.364.0003.2017.0000	MANUTENÇÃO ENSINO SUPERIOR	
13.000,00	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT.FIXAS - PESSOAL CIVIL	
020205	Setor Alimentação e Nutrição		
92	12.306.0003.2018.0000	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	
9.000,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
020401	Setor Cultura		
160	13.392.0005.2027.0000	MANUTENÇÃO CULTURA	
40.000,00	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

020401	Setor Cultura		
164	13.392.0005.2027.0000	MANUTENÇÃO CULTURA	
7.000,00	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PAT. - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
020402	Setor Desporto		
168	27.812.0005.2028.0000	MANUTENÇÃO DESPORTO	
30.000,00	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	
020402	Setor Desporto		
170	27.812.0005.2028.0000	MANUTENÇÃO DESPORTO	
5.400,00	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VAR. - PESSOAL CIVIL	
020403	Setor Lazer		
177	27.813.0005.2029.0000	MANUTENÇÃO LAZER	
5.000,00	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	
020403	Setor Lazer		
179	27.813.0005.2029.0000	MANUTENÇÃO LAZER	
2.000,00	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VAR. - PESSOAL CIVIL	
020504	Setor Fundo Municipal do Idoso		
202	08.241.0006.2034.0000	MANUTENÇÃO FMI	
3.000,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
020601	Setor Serviços Urbanos		
210	15.452.0007.2035.0000	MANUTENÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	
20.000,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
020601	Setor Serviços Urbanos		
212	15.452.0007.2035.0000	MANUTENÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	
20.000,00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA	
020601	Setor Serviços Urbanos		
213	15.452.0007.2035.0000	MANUTENÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	
374.000,00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

Art. 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

364.000,00

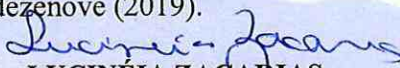
Anulação:

020102	Setor Administração		
20	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO	
-80.000,00	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT.FIXAS - PESSOAL CIVIL	
020201	Setor Ensino Infantil		
54	12.365.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL	
-100.000,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
020202	Setor Ensino Fundamental		
74	12.361.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
-500,00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
020403	Setor Lazer		
183	27.813.0005.2029.0000	MANUTENÇÃO LAZER	
-2.400,00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA	
020503	Setor Fundo M Criança e do Adolescente		
201	08.243.0006.2033.0000	MANUTENÇÃO DO FMCA	
-3.000,00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA	
Anulação (-)			-185.900,00

Art. 3o.- Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

Art. 4o.- - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

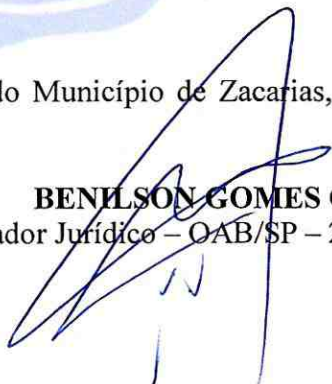
Município de Zacarias, Paço "Aldo Oliva", aos vinte e um (21) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).


LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supramencionada.


MAITÊ GONÇALVES DA SILVA
Responsável pelo expediente


BENILSON GOMES COSTA
Procurador Jurídico - OAB/SP - 240.946



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS

Atos Oficiais

Leis

MAITÊ GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo expediente

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946

LEI Nº. 1158/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

EMENTA: ALTERA A LEI 1.145/14, DE 17 DE ABRIL DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E OUTROS À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ZACARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Insere o § 5º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.145/2014, com a seguinte redação:

“§ 5º - Ainda que os bens cedidos estejam em posse da cessionária e havendo interesse público devidamente demonstrado, faculta-se ao Município de Zacarias custear qualquer despesa com a manutenção dos equipamentos, bem como dos bens móveis descritos no artigo 1º da Lei 1145/2019.

Art. 2º - As despesas desta lei correrão por meio de orçamento próprio e suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por ato próprio do Executivo.

Município de Zacarias, Paço “Aldo Oliva”, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).

LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supramencionada.

LEI Nº 1559/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita Municipal de Zacarias, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 549.900,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		185.900,00
020202	Setor Ensino Fundamental	
67	12.361.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL		
16.000,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
020202	Setor Ensino Fundamental	
70	12.361.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL		
5.000,00	3.3.90.39.00	OUTROS S.DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA		
020202	Setor Ensino Fundamental	
72	12.361.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL		
500,00	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
020204	Setor Ensino Superior	
85	12.364.0003.2017.0000	MANUTENÇÃO
ENSINO SUPERIOR		
13.000,00	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT.FIXAS -
PESSOAL CIVIL		
020205	Setor Alimentação e Nutrição	
92	12.306.0003.2018.0000	MANUTENÇÃO
MERENDA ESCOLAR		
9.000,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
020401	Setor Cultura	
160	13.392.0005.2027.0000	MANUTENÇÃO
CULTURA		
40.000,00	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 155

Página 3 de 7

PESSOAL CIVIL	020102	Setor Administração	
020401	Setor Cultura	20	04.122.0002.2004.0000
164	13.392.0005.2027.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO
CULTURA		-80.000,00	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT.FIXAS -
7.000,00	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES	PESSOAL CIVIL	
ORÇAMENTÁRIO		020201	Setor Ensino Infantil
020402	Setor Desporto	54	12.365.0003.2011.0000
168	27.812.0005.2028.0000	ENSINO INFANTIL	MANUTENÇÃO
DESPORTO		-100.000,00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
30.000,00	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS -	020202	Setor Ensino Fundamental
PESSOAL CIVIL		74	12.361.0003.2012.0000
020402	Setor Desporto	ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO
170	27.812.0005.2028.0000	-500,00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
DESPORTO		PERMANENTE	
5.400,00	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VAR. - PESSOAL	020403	Setor Lazer
CIVIL		183	27.813.0005.2029.0000
020403	Setor Lazer	LAZER	MANUTENÇÃO
177	27.813.0005.2029.0000	-2.400,00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA
LAZER		JURÍDICA	
5.000,00	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT.FIXAS -	020503	Setor Fundo M Criança e do Adolescente
PESSOAL CIVIL		201	08.243.0006.2033.0000
020403	Setor Lazer	FMCA	MANUTENÇÃO DO
179	27.813.0005.2029.0000	-3.000,00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA
LAZER		JURÍDICA	
2.000,00	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VAR.- PESSOAL	Anulação (-)	-185.900,00
CIVIL			
020504	Setor Fundo Municipal do Idoso		
202	08.241.0006.2034.0000		
3.000,00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
020601	Setor Serviços Urbanos		
210	15.452.0007.2035.0000		
SERVIÇOS PUBLICOS			
20.000,00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
020601	Setor Serviços Urbanos		
212	15.452.0007.2035.0000		
SERVIÇOS PUBLICOS			
20.000,00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA		
JURÍDICA			
020601	Setor Serviços Urbanos		
213	15.452.0007.2035.0000		
SERVIÇOS PUBLICOS			
374.000,00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL		
PERMANENTE			
Art. 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:			
Superávit Financeiro:	364.000,00		
Anulação:			

Art. 3o.- Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

Art. 4o.- - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Zacarias, Paço "Aldo Oliva", aos vinte e um (21) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezanove (2019).

LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supramencionada.

MAITÉ GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo expediente

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946



CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS

(GERALDO SIMPLÍCIO)

CNPJ 65.709.008/0001-77

FONE (18) 3694-1054 / (18) 3694-7171

AVENIDA 12 DE MARÇO, 1000 - CENTRO - CEP 15265-000 - ZACARIAS - SP

e-mail: camarazacarias@uol.com.br

AUTÓGRAO DE LEI Nº. 041 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA: ALTERA A LEI 1.145/14, DE 17 DE ABRIL DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E OUTROS À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ZACARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Insere o § 5º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.145/2014, com a seguinte redação:

“§ 5º - Ainda que os bens cedidos estejam em posse da cessionária e havendo interesse público devidamente demonstrado, faculta-se ao Município de Zacarias custear qualquer despesa com a manutenção dos equipamentos, bem como dos bens móveis descritos no artigo 1º da Lei 1145/2019.

Art. 2º - As despesas desta lei correrão por meio de orçamento próprio e suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por ato próprio do Executivo.

Câmara Municipal de Zacarias-SP, 18 de outubro de 2019.

ANDRÉA ROSE TEIXEIRA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS		
PROTOCOLO		
N.º	DATA	RUBRICA
1364	21/10/19	Alene
DIV:		



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



MUNICÍPIO DE
Zacarias
Unindo Forças, Construindo o Progresso!
ADM. 2017 - 2020

www.zacarias.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 041 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

Câmara Municipal de Zacarias



PROTOCOLO GERAL 56/2019
Data: 30/09/2019 - Horário: 13:36
Administrativo

EMENTA: ALTERA A LEI 1.145/14, DE 17 DE ABRIL DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E OUTROS À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ZACARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

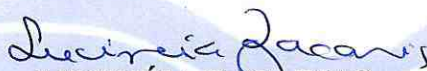
Art. 1º - Insere o § 5º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.145/2014, com a seguinte redação:

“§ 5º - Ainda que os bens cedidos estejam em posse da cessionária e havendo interesse público devidamente demonstrado, faculta-se ao Município de Zacarias custear qualquer despesa com a manutenção dos equipamentos, bem como dos bens móveis descritos no artigo 1º da Lei 1145/2019.

Art. 2º - As despesas desta lei correrão por meio de orçamento próprio e suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por ato próprio do Executivo.

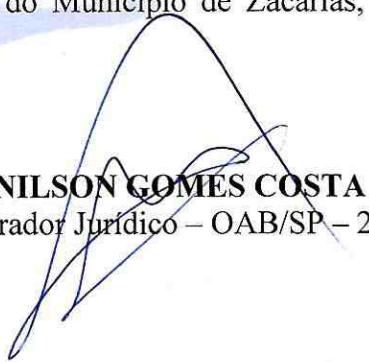
Município de Zacarias, Paço "Aldo Oliva", aos trinta (30) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).


LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supramencionada.


MAITÊ GONÇALVES DA SILVA
Responsável pelo expediente


BENILSON GOMES COSTA
Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



www.zacarias.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o **PROJETO DE LEI Nº. 041 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019, QUE ALTERA A LEI 1.145/14, DE 17 DE ABRIL DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E OUTROS À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ZACARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O presente projeto visa adequar a lei acima citada às necessidades prementes da Associação que vem fazendo um bom trabalho perante a sociedade no setor da agricultura e por vezes, não tem condições de promover todos os reparos aos equipamentos públicos que lhe foram cedidos.

Insta dizer que o interesse público deverá ser demonstrado por relatórios ou dados estatísticos fornecidos pela Associação Cessionária ao Município, o qual avaliará se o interesse público está devidamente demonstrado.

Uma vez demonstrado o interesse público e não tendo a Cessionária condições de promover a manutenção dos instrumentos agrícolas cedidos, e havendo disposição orçamentária, é desnecessário recolher os bens ao Município, arrumá-los e depois devolvê-los à Associação Cessionária pura e simplesmente porque o § 3º desta lei assim determina.

Temos que flexibilizar a lei acima citada para atender ao interesse público.

Diante do exposto, deixo a certeza de que, ao submeter o Projeto à Vossa apreciação, esta Egrégia Casa, através dos Senhores Vereadores, há de recebê-lo e aperfeiçoá-lo.

Sendo assim, pedimos sua aprovação por **UNANIMIDADE**, com vistas a atender o funcionalismo público municipal.

Atenciosamente,

LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico

Ilma. Senhora

ANDREA ROSE TEIXEIRA

**D.Da. Presidente da Câmara Municipal
ZACARIAS/SP**